

[Handwritten signature]



1568371

20121757297

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

22-Procedimento Sumário(Procedimento de Conhecimento)

0011387-96.2011.8.17.0480



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

Gratuidade Judiciária

☒ SIM CF, Art. 5º
☐ NÃO Inciso LXXIV

Nº do Processo
0011387-96.2011.8.17.0480

PROCESSO DO 1º GRAU
Volume Apenso

Data Autuação
11/10/2011 08:45

DISTRIBUIÇÃO

Data: 11/10/2011 10:13
Classe originária:

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Caruaru
Vara: Quinta Vara Cível da Comarca de Caruaru

PARTES

Requerente : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS

Requerente : AMANDA VASCONCELOS SANTOS

Requerente : POLYANA VASCONCELOS SANTOS DA SILVA

Repres. Legal IVONETE DA SILVA SANTOS VASCONCELOS

Requerente : CRISLAINE VASCONCELOS SILVA

Repres. Legal APARECIDA DA SILVA

Requerente : ANA LUIZ VASCONCELOS SANTOS

Requerente : ARLINDO JUSTAVINO VASCONCELOS SANTOS

Repres. Legal MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SANTOS

Advogado : BRUNNO AMAZONAS

Requerido : Bradesco Vida e Previdência S.A.



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

Quinta Vara Cível da Comarca de Caruaru
Forum Juiz Demóstenes Batista Veras - AV JOSE
FLORENCIO FILHO, - Mauricio de Nassau
Caruaru/PE CEP: 55014837 Telefone: - Email: -
Fax:

P.
P
18

**QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO**

Processo nº 0011387-96.2011.8.17.0480

Expediente nº 2018.0714.000701

Classe: Procedimento Sumário

Partes

Requerente PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
Requerente AMANDA VASCONCELOS SANTOS
Requerente POLYANA VASCONCELOS SANTOS
DA SILVA
Representante Legal IVONETE DA SILVA SANTOS
VASCONCELOS
Requerente CRISLAINE VASCONCELOS SILVA
Representante Legal MARIA APARECIDA DA
SILVA
Requerente ANA LUIZA VASCONCELOS SANTOS
Requerente ARLINDO GUSTAVO DE
VASCONCELOS SANTOS

Representante Legal MARIA DE LOURDES
TORRES SANTOS
Advogado Gerson Galvão
Advogado BRUNNO AMAZONAS GALVÃO
Requerido Bradesco Vida e Previdência S.A
Requerido SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado João Alves Barbosa Filho
Advogado JOÃO BARBOSA
Advogado Henrique A. F. Motta
Advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO
JUNIOR
Advogado Rafael Câmara Albuquerque Alheiros

O Doutor Elias Soares da Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, EFETUE o levantamento do valor especificado no quadro a seguir:

Beneficiário(s): BRUNNO AMAZONAS GALVÃO – OABPE 24795 – com escritório nesta cidade.

Valor Autorizado: R\$ 3.423,83 (três mil quatrocentos e vinte e três centavos e oitenta e três centavos) mais os acréscimos legais que houver.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA 51 – CONTA 01519614-0

Eu, João Paulo d Siqueira Ferreira, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Ademário Torres dos Santos, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE

Caruaru (PE), 15/06/2018

Ademário Torres dos Santos
Chefe de Secretaria

Elias Soares da Silva
Juiz de Direito

Recob. em
21/6/18
OAB/PE 24.795.



Poder Judiciário
Juízo de Direito da Comarca de Caruaru - PE
SETOR DA CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE CARUARU

P
819

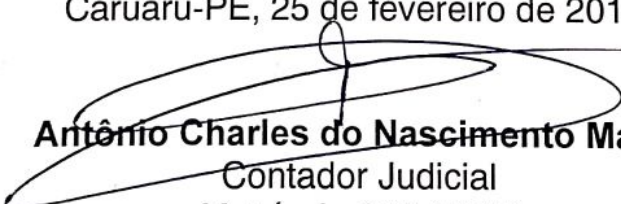
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em relação ao Processo de Nº11.387-96.2011.8.17.0480, deixei de proceder com os cálculos, vez que encontram-se acumulados nesta Contadoria, mais de dois mil processos, para serem calculados, por um único contador;

Certifico mais, que providências foram tomadas por parte deste Distribuidor, junto à Diretoria deste Fórum, participando da situação em que se encontra o setor, inclusive com o seu agravamento com a saída de seis (6) servidores, sem suas devidas substituições, por absoluta falta de pessoal, para tanto.

Destarte registre-se que esforços foram envidados pelo Diretor deste Fórum, no sentido de solicitar autorização do Excelentíssimo Presidente do TJPE, para a formação de um grupo de trabalho, o qual não foi autorizado por falta de verbas. Assim devolvo o processo da forma em que se encontra. O certificado é verdade. Dou Fé.

Caruaru-PE, 25 de fevereiro de 2019.


Antônio Charles do Nascimento Maciel
Contador Judicial
Matrícula 178.155-3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU

P 190

Processo : 0011387-96.2011.8.17.0480
Ação : Procedimento Sumário
Autor : Requerente : PRISCILA SANTOS VASCONCELOS
Réu : Requerido : Bradesco Vida e Previdencia S.A

DESPACHO

Retornem os autos ao contador conforme despacho retro.

Caruaru (PE), 02/04/2019.


José Fernando Santos de Souza

Juiz de Direito em acumulação

DATA
NESTA DATA, FORA-ME ENTREGUES
ESTES AUTOS DO QUE PARA CONSTAR,
FAÇO ESTE TERMO. 12, 04, 19


CARUARU
CREM/PE 0011387-96.2011.8.17.0480



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SETOR DA CONTADORIA JUDICIAL
COMARCA DE CARUARU

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Nº do processo: 11387-96.2017.8.17.0480

5º Vara Cível da comarca de Caruaru

Planilha de Cálculos

Data base para correção	Valor devido	Índice de atualização	Valor atual	% Juros	Valor dos Juros	Subtotal em 08/2012
abr/11	R\$ 13.500,00	1,06954384	R\$ 14.438,84	7,0%	R\$ 1.010,72	R\$ 15.449,56
Honor Advocatícios (20%) em 08/2012						R\$ 3.089,91
Honor Advocatícios (10%) em 08/2012						R\$ 1.544,96
TOTAL EM 08/2012						R\$ 20.084,43
Valor pago						R\$ 18.886,01
Resíduo em 08/2012						R\$ 1.198,42
Data base para correção	Resíduo em 08/2012	Índice de atualização	Valor atual	% Juros	Valor dos Juros	Subtotal em 12/2017
ago/12	R\$ 1.198,42	1,395970887	R\$ 1.672,96	64,0%	R\$ 1.070,69	R\$ 2.743,65
TOTAL EM 12/2017						R\$ 2.743,65
Valor pago						R\$ 3.423,83
Valor pago a maior						-R\$ 680,18

Valor pago a maior	-R\$ 680,18	Seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos
--------------------	-------------	---

Notas explicativas:

a) Critério de Correção monetária das parcelas: Correção conforme tabela não expurgada da Corregedoria Geral da Justiça, atualizada até 09/2019;

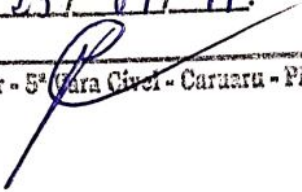
b) Juros de mora: 12% ao ano a partir da citação.

Caruaru, 20 de setembro de 2019.


José Carlos Ferreira da Silva Junior
Analista Judicial Contador
1877852

CONCLUSÃO

Hasta data faço estes autos conclusos
ao Chefe de Secretaria Judiciária. Do
qual, para constar, fiz este termo.
Caruaru, 23 / 09 / 19.



Servidor - 5ª Vara Cível - Caruaru - PE